



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA n° 1.761/2024

Súmula: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de contrato.

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal n°3.537, de 09 de maio de 2023, que estabelece as atribuições dos fiscais de contrato;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, LUIS FELIPE ZANGEROLIMO LIBERATO, portador da Carteira de Identidade RG n° 12.948.350-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 092.306.679-94, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-PR n° 205.828/D, como Fiscal do Contrato, para fiscalizar a obra abaixo discriminada:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de construção de unidade básica de saúde - UBS tipo I - Programa de qualificação de atenção primária em saúde do estado do Paraná - SESA no conjunto habitacional Domingos Zambon município de Bandeirantes-PR

Contrato Administrativo n° 321/2023 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 05/2023 - PMB.

Executor - SERRANO CONSTRUTORA LTDA.

Valor do Contrato: R\$ 1.034.933,52 (Um milhão e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo Vigência Contratual - 12 (doze) meses.

Prazo de Execução - 8 (oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas, não se excluindo as demais atribuições determinadas nos dispositivos legais:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal